



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO Nº 06/2025**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 07/2022,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATADOR DE ANIMAL  
(CBO-6230-20) E MANUTENÇÃO DE CANIL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª<sup>a</sup>  
REGIÃO FISCAL E A EMPRESA DIEGO FABRI GUTIERREZ.**

e-Processo nº 10905.720027/2022-04

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº 1536682, nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.904.963/0001-85, sediada na rua sediada na Rua Buenos Aires, 252, Loja 01, Pitangueiras, em Guarujá/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO FABRI GUTIERREZ**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o **Parecer SEI Nº 138/2026/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

1.1.1 A supressão de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, com fundamento no inciso I, b e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2 o acréscimo de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste, com fundamento no inciso I, b e do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2 A supressão se deve à desmobilização e encerramento dos serviços de tratador de animal e manutenção de canil na Alfândega de Itajaí/SC.

1.3 O acréscimo se deve à adição de 1 cão para a unidade K9 da ALF/Foz do Iguaçu/PR.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor acrescido ao contrato é de R\$ 4.130,36 (quatro mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos) e o valor suprimido é de R\$ 12.254,28 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2.2 A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 74.609,29 (setenta e quatro mil, seiscientos e nove reais e vinte e nove centavos) e o valor global a ser de R\$984.674,60 (novecentos e oitenta e quatro seiscents e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não há a exigência de garantia de execução contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

NOTA DE EMPENHO	PTRES	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE GESTORA	PLANO INTERNO
2025NE157	204350	1032000000	339039-79	170156	CAESDEFARO
2025NE158	204350	1032000000	339039-05	170156	CAESDEFARO
2025NE159	204350	1032000000	339039-80	170156	CAESDEFARO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

2025NE160	204350	1032000000	339093-02	170156	CAESDEFARO
-----------	--------	------------	-----------	--------	------------

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, janeiro de 2026.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*

**ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Pela Contratada:

[REDAÇÃO MUDADA]

**DIEGO FABRI GUTIERREZ,**

DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET – LTDA



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 30/01/2026 13:06:11 por Roque Luiz Wandenolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 13:06:11 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 03/02/2026.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP03.0226.14553.VP9V**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**70E267A11A570BB80107B0FBE1D433BE064F4DD4EC1C96CEF56E152E9B756E37**